



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



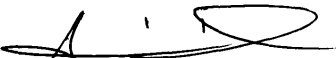
LEI Nº 1.237/74,-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica a Presidencia da Camara Municipal de Pirassununga autorizada a doar, ao "Lar André Luiz", - desta cidade, os seguintes móveis, de uso da Edilidade, pertencentes ao patrimonio municipal:- 1 jogo de sala, composto de um sofá e duas poltronas de plástico, marca "Milanezi"; uma mesa de centro, de madeira; um tapete de buclê, medindo 2 x 3 metros; uma escrivaninha de madeira com sete gavetas e uma estante de madeira com duas portas.


Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1.974.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Diretor Administrativo.